



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Seropédica
Poder Legislativo

Lei nº 614/2016

EMENTA: Determina a realização de palestras semestral em todas as escolas de 1º Grau da Rede Municipal de Ensino, esclarecendo aos alunos os prejuízos ocasionados à saúde daqueles que fazem uso do fumo, álcool e tóxicos em geral, e dá outras providências..

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 57, parágrafo 7º da Lei Orgânica Municipal, combinado com o artigo 29, inciso V do Regimento Interno (resolução 019 de 07 de setembro de 2000).

FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO aprovou a presente Lei, bem como derrubou o veto do Poder Executivo e EU promulgo TACITAMENTE a seguinte Lei Municipal:

Art.1º. Fica determinado em todas as Escolas de 1º Grau da Rede Municipal de Ensino, a inclusão de palestra Semestral, visando esclarecer e informar aos alunos os prejuízos ocasionados à saúde daqueles que fazem uso do fumo, do álcool e tóxicos em geral.

Art. 2º. - Poderá se contar com a participação de professores, médicos da Secretaria Municipal de saúde e componentes da Polícia Militar como palestrantes.

Parágrafo único- Outras autoridades ou pessoas de notório conhecimento sobre o assunto poderão ser convidadas.

Art. 3º-Para os efeitos desta lei, poderá o Chefe do Poder Executivo celebrar convênios e/ou termos de cooperação que se fizerem necessários.

Art. 4º- O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua publicação, que estabelecerá as condições e critérios necessários para a aplicação e execução desta.

Art. 5º- As despesas com a execução desta lei ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no programa vigente e suplementadas se necessário.

Art. 6º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Seropédica, 14 de março de 2016.

PUBLICAÇÃO

ED.: 148

DE: 03/03 a 04/04/16

JORNAL: Tribuna

PÁGINA: - 09 -

Wagner Vinicius de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal de Seropédica

Câmara Municipal de Seropédica

Avenida Ministro Fernando Costa, 754, Centro, Seropédica, Rio de Janeiro, RJ

CEP nº 23.890-000 – (21) 2682-6757

Página 1 de 1